

Nº 4715 - Demitir, com fundamento no Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 660, de 29 de outubro de 2019, publicada no DOE de 30 de outubro de 2019, da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, na Portaria nº 480, de 09 de junho de 2022, publicada no DOE de 10 de junho de 2022, da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Saúde, no Ofício SAD nº 823/2022- GGJUG/GSAD, de 18 de novembro de 2022, e no Parecer nº 0539/2022, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **SYLVIA MAFRA GUEDES ALCOFORADO**, matrícula nº 257.323-7, do cargo de Analista em Saúde, da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II do art. 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 4716 - Demitir, com fundamento no Inquérito Administrativo Disciplinar, ref. IAD 002.2021.05, instaurado pela Portaria SEE nº 3032, de 11 de maio de 2021, publicada no DOE de 12 de maio de 2021, na Portaria nº 4864, de 21 de setembro de 2022, publicada no DOE de 21 de setembro de 2022, ambas da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação e Esportes, no Ofício SAD nº 880/2022 - GGJUG/GSAD, de 30 de novembro de 2022, e no Parecer nº 0549/2022, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, do cargo de Professor, da Secretaria de Educação e Esportes, **ADALBERTO MATIAS BARBOSA**, matrícula nº 378.533-5, nos termos do inciso IV do art. 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 4717 - Demitir, com fundamento no Inquérito Administrativo Disciplinar, ref. IAD 004.2019.05, instaurado pela Portaria nº 4671, de 31 de julho de 2019, publicada no DOE de 1º de agosto de 2019, na Portaria nº 4878, de 21 de setembro de 2022, publicada no DOE de 21 de setembro de 2022, ambas da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação e Esportes, no Ofício SAD nº 851/2022- GGJUG/GSAD, de 23 de novembro de 2022, e no Parecer nº 0540/2022, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, dos cargos de Professora, da Secretaria de Educação e Esportes, **DANIELY FARIAS DE OLIVEIRA**, matrículas nº 240.320-0 e nº 250.219-4, nos termos do inciso II do art. 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 4718 - Demitir, com fundamento no Inquérito Administrativo Disciplinar, ref. IAD 012.2019.03, instaurado pela Portaria nº 6074, de 24 de outubro de 2019, publicada no DOE de 25 de outubro de 2019, na Portaria nº 4876, de 21 de setembro de 2022, publicada no DOE de 21 de setembro de 2022, ambas da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação e Esportes, no Ofício SAD nº 808/2022 - GGJUG/GSAD, de 10 de novembro de 2022, e no Parecer nº 0524/2022, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, do cargo de Professor, , da Secretaria de Educação e Esportes, **NATANAEL JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 245.522-6, nos termos do inciso IV do art. 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 4719 - Arquivar, com fundamento no Ofício SAD nº 854/2022- GGJUG/GSAD, de 23 de novembro de 2022, e no Parecer nº 0550/2022, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 897, de 16 de março de 2020, publicada no DOE de 17 de março de 2020, da Secretária Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação e Esportes, em relação a **SARA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 124.347-0, nos termos do inciso III do artigo 209 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 4720 - Colocar à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, o servidor da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE, **JOSÉ GENIVALDO DE ANDRADE**, matrícula nº 1953, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2022.

Nº 4721 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, de **GUSTAVO CARNEIRO LEÃO**, Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN, para participar de visita técnica e reuniões, na cidade de São Paulo – SP, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2022.

ATO DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nº 3845 - Nomear, com fundamento no artigo 11 da Lei Federal nº 8934, de 18 de novembro de 1994, com a nova redação dada pela Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, e tendo em vista proposta do Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, para os cargos de Vogais da Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, para exercerem mandato de 04 (quatro) anos, como representantes do Governo do Estado, **ALBERES HANIERY PATRÍCIO LOPES**, na qualidade de titular, e **AUGUSTO NEVES CORTE REAL**, na qualidade de suplente; como representante do Conselho Regional de Economia de Pernambuco-CORECON/PE, **FERNANDO DE AQUINO FONSECA NETO**, na qualidade de titular; como representantes da Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco - FAEPE, **MURILO ROBERTO DE MORAES GUERRA**, na qualidade de titular, e **CLEYSON RODRIGUES DOS SANTOS**, na qualidade de suplente; como representante do Conselho Regional de Administração de Pernambuco – CRA/PE, **JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA NETO**, na qualidade de suplente; como representantes da Federação das Empresas de Transporte de Cargas e Logística do Nordeste - FETRACAN, **NEWTON JERÔNIMO GIBSON DUARTE RODRIGUES JUNIOR**, na qualidade de titular, e **CARLOS EDUARDO SALAZAR MAÇÃES**, na qualidade de suplente; como representantes da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco - FIEPE, **EDGARD WANDERLEY** e **JOSÉ OLIVEIRA BORBA PACÍFICO**, na qualidade de titulares, e **OSÉAS OMENA RIBEIRO SOBRINHO** e **SAMUEL JOSÉ GOMES DA SILVA**, na qualidade de suplentes; como representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco - FECOMÉRCIO-PE, **ADEMILSON DE MENEZES CORDEIRO** e **MILTON TAVARES DE MELO JÚNIOR**, na qualidade de titulares, e **JORGE ALEXANDRE SOARES DA SILVA**, na qualidade de suplente; como representante da Federação das Associações de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado de Pernambuco - FEMICRO/PE, **GLEYSON VITORINO DE FARIAS**, na qualidade de suplente; como representantes da Ordem dos Advogados de Pernambuco- OAB/PE, **FELIPE AUGUSTO SAMPAIO BARBOSA**, na qualidade de titular, e **RONEY JOSÉ LEMOS RODRIGUES DE SOUZA**, na qualidade de suplente; e como representantes da Associação Comercial de Pernambuco- ACP, **CARLOS ALBERTO BANHOS MOURA**, na qualidade de titular, e **MESSIAS NEVES DOS SANTOS**, na qualidade de suplente; com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2019.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2021.

Nº 2909 - Nomear, com fundamento no artigo 11 da Lei Federal nº 8934 de 18 de novembro de 1994, com a nova redação dada pela Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, e tendo em vista proposta do Secretário de Trabalho, Emprego e Qualificação, para o cargo de Vogal da Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, para complementação de mandato, como representante do Governo, na qualidade de titular, **ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS**.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2021.

Nº 2946 - Nomear, com fundamento no artigo 11 da Lei Federal nº 8934 de 18 de novembro de 1994, com a nova redação dada pela Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, e tendo em vista proposta do Secretário de Trabalho, Emprego e Qualificação, para o cargo de Vogal da Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, para complementação de mandato, como representante do Governo, na qualidade de suplente, **FLAVIO ANTONIO COSTA MIRANDA SOTERO**.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 173, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, e a autorização contida na deliberação da Resolução Câmara de Política de Pessoal – CPP nº 044, de 12 de setembro de 2022, homologada por meio do Ato nº 3891, de 26 de setembro de 2022, no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, de 27 de setembro de 2022, **RESOLVEM**:

I. - Abrir Concurso Público visando ao provimento de **155 (cento e cinquenta e cinco)** vagas para os cargos de Professor, bem como formação de cadastro de reserva, para atuação do Magistério na Secretaria de Educação e Esportes, nas áreas de educação especial e música, observadas as regras constantes no edital de abertura do concurso público, anexo único desta Portaria Conjunta, observados os termos da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e suas alterações.
II. - Determinar que o concurso regido por esta Portaria Conjunta seja válido por 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período.

III. - Esclarecer que os candidatos que vierem a ocupar os cargos de que trata o item I desta Portaria conjunta serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e suas alterações, e pelas legislações específicas dos cargos.

IV. - Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Concurso, ficando desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
João Paulo Advincula Valença Corrêa	Gerente Geral de Gestão de Pessoas	SEE/PE
Flávio Guilherme Cavalcanti dos Santos	Gerente Geral de Assuntos Jurídicos	SEE/PE
Roberta Tolentino Tavares Lira	Gerente de Controle Interno e Correição	SEE/PE
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental	SAD/PE
Heliene Lucia de Lima	Gerente Geral de Gestão por Competências e Desenvolvimento de Carreiras	SAD/PE

V. - Autorizar que o certame seja executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), o qual será responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, pelas provas e pela divulgação dos resultados, além de todos os comunicados e procedimentos que se fizerem necessários.

VI. - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Administração do Estado de Pernambuco

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SEE/PE

EDITAL Nº 1 – SEE/PE – ED. ESPECIAL E MÚSICA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o **SECRETÁRIO EDUCAÇÃO E ESPORTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, tendo em vista a autorização por meio da Resolução CPP nº 044, de 12 de setembro de 2022, homologada por meio do Ato nº 3891, de 26 de setembro de 2022, no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, de 27 de setembro de 2022, bem como o disposto na Constituição do Estado de Pernambuco, na Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e suas alterações, na Lei nº 11.329, de 16 de janeiro de 1996, e suas alterações, na Lei nº 11.559, de 10 de junho de 1998, e suas alterações, na Lei nº 12.980, de 29 de dezembro de 2005, na Lei nº 11.084, de 16 de junho de 1994, e suas alterações, na Lei nº 16.253, de 15 de dezembro de 2017, e suas alterações, e na Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, tornam pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de Professor para atuação do Magistério na Secretaria de Educação e Esportes, nas áreas de educação especial e música, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.2 O concurso para os cargos de que trata este edital compreenderá as fases a seguir, todas de responsabilidade do Cebraspe:

a) provas objetivas e prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) prova prática, de caráter eliminatório e classificatório;

c) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 **Para os cargos de Professor – Educação Especial**, as provas objetivas e discursiva, para todos os candidatos, e a avaliação biopsicossocial, para os candidatos que se declararem pessoas com deficiência serão realizadas nas seguintes cidades do Estado de Pernambuco: Afogados de Ingazeira, Araripina, Arcoverde, Caruaru, Floresta, Garanhuns, Limoeiro, Nazaré da Mata, Palmares, Petrolina, Recife Capital, Recife Região Metropolitana (Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Goiana, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata), Salgueiro e Vitória de Santo Antão.

1.3.1 **Para os cargos de Professor – Educação Especial**, a prova prática será realizada nas seguintes cidades do Estado de Pernambuco: Arcoverde, Caruaru, Petrolina e Recife.

1.4 **Para o cargo de Professor – Música**, todas as provas, para todos os candidatos, e a avaliação biopsicossocial, para os candidatos que se declararem pessoas com deficiência serão realizadas somente na cidade de Recife/PE.

1.5 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.6 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei nº 6.123/1968, e suas alterações, à Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, Lei nº 11.329, de 16 de janeiro de 1996, e suas alterações, Lei nº 11.559/1998, e suas alterações (**cargos 3 a 5, 7 e 8, 13, 17 a 19, 21 a 25, 28, 32, 34, 37 a 47**); à Lei nº 12.980, de 29 de dezembro de 2005 (**cargos 1 e 2**), à Lei nº 11.084, de 16 de junho de 1994, e suas alterações (**cargos 6, 9 a 12, 14 a 16, 20, 26 e 27, 29 a 31, 33, 35 e 36**); e ao art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 130, de 19 de setembro de 2008 (**cargos 1 e 2**).

2 DOS CARGOS

2.1 EDUCAÇÃO ESPECIAL

CARGO 1: PROFESSOR BRAILLISTA – NÍVEL SUPERIOR

REQUISITOS: diploma ou declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) ou certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de Licenciatura Plena nas diversas áreas de currículo escolar, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de certificado de conclusão de curso de Tiflogia com carga horária mínima de 100h, com proficiência em leitura, escrita e transcrição em Braille (certificações emitidas pela Associação Pernambucana de Cegos - APEC, Centro de Apoio ao Cego – CAP, Instituto dos Cegos ou Secretarias de Educação Estaduais ou Secretarias Municipais de Educação, ou outros órgãos que emitam sua certificação através do MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: realizar transcrição de documentos e material didático, do sistema convencional (escrita em tinta), para o sistema Braille e vice-versa; promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille; promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e Comunidade em geral; apoiar o serviço de atendimento itinerante, no que se refere à adaptação de material didático-pedagógico, destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino; participar da formação de professores Brailistas; produção e publicação de textos pedagógicos; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos; participar da avaliação institucional do sistema educacional do estado; executar outras atividades correlatas.

CARGO 2: PROFESSOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – NÍVEL SUPERIOR

REQUISITOS: diploma ou declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) ou certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de Licenciatura Plena nas diversas áreas de currículo escolar devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de certificado de conclusão dos cursos de Intérprete de Libras (carga horária mínima de 40h) e(ou) proficiência em tradução e Interpretação de Libras (certificações emitidas pela Federação Nacional de Surdos, ou Centro de Apoio ao Surdo – CAS, ou Secretarias de Educação Estaduais ou Secretarias Municipais de Educação, ou outros órgão que emitam sua certificação através do MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: interpretar em Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino que ofertam educação básica, superior e(ou) educação profissional; participar da formação de intérpretes em Língua Brasileira de Sinais; produzir e traduzir textos pedagógicos; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas; participar na elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da área de atuação; participar coletivamente da elaboração e Gestão da proposta pedagógica da escola com os demais segmentos; participar da avaliação institucional do sistema educacional do estado; participar na escolha do livro didático.

2.2 MÚSICA

2.2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES REFERENTES AOS CARGOS PROFESSOR DE MÚSICA

2.2.1.1 PROFESSOR DE CANTO, PROFESSOR DE INSTRUMENTO, PROFESSOR CORREPETIDOR E PROFESSOR DE TEORIA MUSICAL EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS: exercer a docência em regência de classes, conforme a opção escolhida, em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados regularmente e em seus projetos especiais; planejar e ministrar aulas em turmas coletivas e em aulas individuais de disciplinas de todos os níveis e modalidades de ensino ofertados; exercer atividades técnicas, pedagógicas e artísticas que dão suporte às atividades de ensino; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da escolha e elaboração de materiais didáticos; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação e em colaboração interdisciplinar com outras áreas; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e eventos das áreas: educacional, musical e correlatas; participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola cem ações coletivas com os demais segmentos; produzir e publicar textos pedagógicos; coordenar e auxiliar as atividades de bibliotecas escolares; coordenar, formular, executar, avaliar e supervisionar a política educacional; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e também zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal nas áreas de: educação, educação musical, performance musical e correlatas; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais e de promoção musical; supervisionar a utilização de equipamentos, instrumentos musicais, laboratórios e salas de aula; participar de avaliações institucionais dos sistemas educacionais do Estado de Pernambuco e do Ministério da Educação; colaborar e participar de grupos musicais e orquestras acadêmicas; promover adaptações e materiais necessários para promover a inclusão do aluno com deficiência; emitir pareceres técnicos; executar outras atividades correlatas.

2.2.1.2 PROFESSOR DE EXPRESSÃO CÊNICA EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS: exercer a docência em regência de classes em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados regularmente e em seus projetos especiais; planejar e ministrar aulas em turmas coletivas e em aulas individuais de disciplinas de todos os níveis e modalidades de ensino ofertados; exercer atividades técnicas, pedagógicas e artísticas que dão suporte às atividades de ensino; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da escolha e elaboração de materiais didáticos; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação e em colaboração interdisciplinar com outras áreas; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e eventos das áreas de: educação, artes e correlatas; participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em ações coletivas com os demais segmentos; produzir e publicar

Instrumento Musical; Música/Licenciatura; Música/Educação Musical (Bacharelado ou Licenciatura); ou Educação Artística: Habilitação em Música; ou Educação Artística: Bacharelado ou Licenciatura e Habilitação em Música; ou Bacharelado ou Licenciatura em Artes/Habilitação Música; ou Bacharelado ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em ensino Musical Escolar; ou Pedagogia da Arte: Qualificação em Música, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

CARGO 34: PROFESSOR – MÚSICA – TIPO: TECLA – ESPECIALIDADE: TECLADO

REQUISITOS: diploma, ou declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), ou certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de Licenciatura em: Música; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Canto; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Instrumento Musical; Música/Licenciatura; Música/Educação Musical (Licenciatura); Educação Artística: Habilitação em Música; Educação Artística: Licenciatura e Habilitação em Música; Licenciatura em Artes/Habilitação Música; Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em ensino Musical Escolar; Pedagogia da Arte: Qualificação em Música, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

CARGO 35: PROFESSOR – MÚSICA – TIPO: TECLA – ESPECIALIDADE: PIANO POPULAR

REQUISITOS: diploma, ou declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), ou certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de Bacharelado ou Licenciatura em: Música; ou Bacharelado ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Canto; ou Bacharelado ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Instrumento Musical; Música/Licenciatura; Música/Educação Musical (Bacharelado ou Licenciatura); ou Educação Artística: Habilitação em Música; ou Educação Artística: Bacharelado ou Licenciatura e Habilitação em Música; ou Bacharelado ou Licenciatura em Artes/Habilitação Música; ou Bacharelado ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em ensino Musical Escolar; ou Pedagogia da Arte: Qualificação em Música, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

CARGO 36: PROFESSOR – MÚSICA – TIPO: TECLA – ESPECIALIDADE: PIANO ERUDITO

REQUISITOS: diploma, ou declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), ou certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de Bacharelado ou Licenciatura em: Música; ou Bacharelado ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Canto; ou Bacharelado ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Instrumento Musical; Música/Licenciatura; Música/Educação Musical (Bacharelado ou Licenciatura); ou Educação Artística: Habilitação em Música; ou Educação Artística: Bacharelado ou Licenciatura e Habilitação em Música; ou Bacharelado ou Licenciatura em Artes/Habilitação Música; ou Bacharelado ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em ensino Musical Escolar; ou Pedagogia da Arte: Qualificação em Música, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

CARGO 37: PROFESSOR – MÚSICA – TIPO: TECLA – ESPECIALIDADE: CORREPETIDOR PIANO POPULAR

REQUISITOS: diploma, ou declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), ou certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de Licenciatura em: Música; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Canto; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Instrumento Musical; Música/Licenciatura; Música/Educação Musical (Licenciatura); Educação Artística: Habilitação em Música; Educação Artística: Licenciatura e Habilitação em Música; Licenciatura em Artes/Habilitação Música; Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em ensino Musical Escolar; Pedagogia da Arte: Qualificação em Música, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

CARGO 38: PROFESSOR – MÚSICA – TIPO: TECLA – ESPECIALIDADE: CORREPETIDOR PIANO ERUDITO

REQUISITOS: diploma, ou declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), ou certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de Licenciatura em: Música; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Canto; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Instrumento Musical; Música/Licenciatura; Música/Educação Musical (Licenciatura); Educação Artística: Habilitação em Música; Educação Artística: Licenciatura e Habilitação em Música; Licenciatura em Artes/Habilitação Música; Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em ensino Musical Escolar; Pedagogia da Arte: Qualificação em Música, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

CARGO 39: PROFESSOR – MÚSICA – TIPO: TECLAS – ESPECIALIDADE: ACORDEON

REQUISITOS: diploma, ou declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), ou certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de Licenciatura em: Música; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Canto; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Instrumento Musical; Música/Licenciatura; Música/Educação Musical (Licenciatura); Educação Artística: Habilitação em Música; Educação Artística: Licenciatura e Habilitação em Música; Licenciatura em Artes/Habilitação Música; Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em ensino Musical Escolar; Pedagogia da Arte: Qualificação em Música, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

CARGO 40: PROFESSOR – MÚSICA – TIPO: TÉCNICO/PREPARATÓRIO – ESPECIALIDADE: TEORIA MUSICAL (HARMONIA & COMPOSIÇÃO)

REQUISITOS: diploma, ou declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), ou certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de Licenciatura em: Música; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Canto; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Instrumento Musical; Música/Licenciatura; Música/Educação Musical (Licenciatura); Educação Artística: Habilitação em Música; Educação Artística: Licenciatura e Habilitação em Música; Licenciatura em Artes/Habilitação Música; Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em ensino Musical Escolar; Pedagogia da Arte: Qualificação em Música, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

CARGO 41: PROFESSOR – MÚSICA – TIPO: TÉCNICO/PREPARATÓRIO – ESPECIALIDADE: TEORIA MUSICAL (PERCEPÇÃO MUSICAL)

REQUISITOS: diploma, ou declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), ou certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de Licenciatura em: Música; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Canto; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Instrumento Musical; Música/Licenciatura; Música/Educação Musical (Licenciatura); Educação Artística: Habilitação em Música; Educação Artística: Licenciatura e Habilitação em Música; Licenciatura em Artes/Habilitação Música; Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em ensino Musical Escolar; Pedagogia da Arte: Qualificação em Música, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

CARGO 42: PROFESSOR – MÚSICA – TIPO: TÉCNICO/PREPARATÓRIO – ESPECIALIDADE: TEORIA MUSICAL (PRÁTICA DE BANDA)

REQUISITOS: diploma, ou declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), ou certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de Licenciatura em: Música; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Canto; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Instrumento Musical; Música/Licenciatura; Música/Educação Musical (Licenciatura); Educação Artística: Habilitação em Música; Educação Artística: Licenciatura e Habilitação em Música; Licenciatura em Artes/Habilitação Música; Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em ensino Musical Escolar; Pedagogia da Arte: Qualificação em Música, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

CARGO 43: PROFESSOR – MÚSICA – TIPO: TÉCNICO/PREPARATÓRIO – ESPECIALIDADE: TEORIA MUSICAL (PRÁTICA DE CORO)

REQUISITOS: diploma, ou declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), ou certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de Licenciatura em: Música; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Canto; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Instrumento Musical; Música/Licenciatura; Música/Educação Musical (Licenciatura); Educação Artística: Habilitação em Música; Educação Artística: Licenciatura e Habilitação em Música; Licenciatura em Artes/Habilitação Música; Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em ensino Musical Escolar; Pedagogia da Arte: Qualificação em Música, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

CARGO 44: PROFESSOR – MÚSICA – TIPO: TÉCNICO/PREPARATÓRIO – ESPECIALIDADE: TEORIA MUSICAL (PRÁTICA DE ORQUESTRA)

REQUISITOS: diploma, ou declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), ou certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de Licenciatura em: Música; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Canto; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Instrumento Musical; Música/Licenciatura; Música/Educação Musical (Licenciatura); Educação Artística: Habilitação em Música; Educação Artística: Licenciatura e Habilitação em Música; Licenciatura em Artes/Habilitação Música; Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em ensino Musical Escolar; Pedagogia da Arte: Qualificação em Música, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

CARGO 45: PROFESSOR – MÚSICA – TIPO: TÉCNICO/PREPARATÓRIO – ESPECIALIDADE: TEORIA MUSICAL (TECNOLOGIAS APLICADAS À MÚSICA)

REQUISITOS: diploma, ou declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), ou certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de Licenciatura em: Música; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Canto; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Instrumento Musical; Música/Licenciatura; Música/Educação Musical (Licenciatura); Educação Artística: Habilitação em Música; Educação Artística: Licenciatura e Habilitação em Música; Licenciatura em Artes/Habilitação Música; Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em ensino Musical Escolar; Pedagogia da Arte: Qualificação em Música, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

CARGO 46: PROFESSOR – MÚSICA – TIPO: TÉCNICO/PREPARATÓRIO – ESPECIALIDADE: TEORIA MUSICAL (TRADIÇÕES POPULARES DO NORDESTE)

REQUISITOS: diploma, ou declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), ou certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de Licenciatura em: Música; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Canto; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Instrumento Musical; Música/Licenciatura; Música/Educação Musical (Licenciatura); Educação Artística: Habilitação em Música; Educação Artística: Licenciatura e Habilitação em Música; Licenciatura em Artes/Habilitação Música; Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em ensino Musical Escolar; Pedagogia da Arte: Qualificação em Música, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

CARGO 47: PROFESSOR – MÚSICA – TIPO: TÉCNICO/PREPARATÓRIO – ESPECIALIDADE: EXPRESSÃO CÊNICA

REQUISITOS: diploma, ou declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), ou certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de Licenciatura em Artes; ou Licenciatura em Artes Cênicas; ou Licenciatura em Teatro; ou Artes Cênicas/Licenciatura; ou Teatro/Habilitação em Arte-Educação (Licenciatura); ou Educação Artística /Habilitação em Artes Cênicas (Licenciatura); ou Teatro (Licenciatura), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

2.3 DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA PARA TODOS OS CARGOS

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 3.900,00 para jornada de 200 horas*;

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.925,00 para jornada de 150 horas*.

*Remuneração e jornada de trabalho conforme a Lei Complementar Estadual nº 484/2022, e suas alterações; Lei Estadual nº 16.253, de 15 de dezembro de 2017, e suas alterações; e o art. 14 da Lei Estadual nº 11.329/1996, e suas alterações.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado e classificado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o ingresso no cargo/tipo/especialidade, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse, ou ser emancipado civilmente.

3.8 Ter aptidão física e gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho (NSPS) da Secretaria de Administração (SAD);

3.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/tipo/especialidade por ocasião da posse;

3.10 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;

3.11 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro constante do Anexo I deste edital.

4.2 DA LOTAÇÃO

4.2.1 A localização funcional dos candidatos nomeados será feita pela sede da Secretaria de Educação e Esportes, ou Gerência Regional de Educação (GRE), em qualquer um dos municípios-polos, obedecendo-se à opção de GRE feita pelo candidato no ato da inscrição, conforme necessidade da Secretaria de Educação e Esportes.

4.2.1.1 Ao optar pela GRE, o candidato fica ciente que poderá ser convocado para atuar em qualquer um dos municípios-polos a ele pertencentes.

4.2.2 O horário de trabalho será definido pela Secretaria de Educação e Esportes, considerando-se que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da disciplina para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e(ou) noite, conforme a carga horária firmada.

4.2.3 O candidato nomeado e empossado deverá cumprir o estágio probatório no município onde se deu o exercício inicial.

5 DAS VAGAS E DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/tipo/especialidade/GRE e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma art. 97, inciso VI, alínea a, da Constituição do Estado do Pernambuco e do art. 22 da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Estadual nº 16.710/2019.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.1.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

5.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter nome por extenso do candidato, a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo III deste edital;

c) informar, quando for o caso, que é candidato com **deficiência auditiva**, conforme § 2º do art. 22 da Lei nº 14.538/2011.

5.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período provável de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica, imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.2.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.2.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – SEE/PE Professor – Educação Especial e Música – 2022 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF.

5.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

5.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, ao local e horário de início das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação em todas as fases do concurso e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.5 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência, no sistema de inscrição, não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.6 A aprovação e classificação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda o candidato submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho (NSPS) da Secretaria de Administração (SAD), ato essencial ao provimento do cargo, exigido na posse, não se confundindo com a avaliação biopsicossocial.

5.6.1 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, conforme o subitem 5.2-b deste edital.

5.6.2 A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015;

b) solicitação de laudos e exames pertinentes e complementares para a conclusão pericial.

5.7 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

5.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada também durante o estágio probatório.

5.8.1 Durante o estágio probatório, a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência continuará sujeita à avaliação, podendo, o seu resultado, acarretar a exoneração do servidor.

5.8.2 Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de três dias úteis do seu recebimento, endereçado e direcionado ao Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, vinculado à Secretaria de Administração, localizado à Rua Tabira, 252, Boa Vista, Recife/PE – CEP 50050-330.

5.9 Após a nomeação, o candidato não poderá se utilizar da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença médica, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os eventuais casos em que ocorrer o agravamento da deficiência.

5.10 DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

5.10.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado, antes da divulgação do resultado final, para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

5.10.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

5.10.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.10.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5.10.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação.

5.10.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.10.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);

b) apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.10.4 e 5.10.5 deste edital;

d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;

g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.10 deste edital.

5.10.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, por equipe multiprofissional composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

5.10.8 Durante o estágio probatório, a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência continuará sujeita à avaliação, podendo, o seu resultado, acarretar a exoneração do servidor.

5.10.9 O candidato não poderá se utilizar da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no Concurso Público para justificar a concessão de licença médica, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os eventuais casos em que ocorrer o agravamento da deficiência devidamente atestado pelo Serviço de Perícias Médicas da Secretaria de Administração, nos termos das normas legais aplicáveis.

5.11 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo/tipo/especialidade/GRE.

5.11.1 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/tipo/especialidade/GRE.

5.12 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/tipo/especialidade/GRE.

5.13 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXA: **R\$ 130,00 (cento e trinta reais).**

6.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica, solicitada no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

6.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica, após efetuado o registro pelo banco.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

6.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetiva e discursiva.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/tipo/especialidade a que deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar por um cargo/tipo/especialidade/GRE a que deseja concorrer e, no caso de Professor – Educação Especial, pela cidade de realização das provas.

6.4.1.1 Somente será permitida uma solicitação de inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.4.1.2 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar a alteração da opção de cargo/tipo/especialidade/GRE, atendimento especial, do sistema de concorrência e, quando for o caso, da cidade de realização das provas.

6.4.1.2.1 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 6.4.1.2 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

6.4.1.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.4.1.4 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, respeitados os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto nº 49.265, de 6 de agosto de 2020.

6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

6.4.4.1.4 A fotografia ficará restrita aos procedimentos internos do concurso público, não podendo ser divulgados em respeito aos direitos de intimidade dos candidatos, salvo no caso de necessidade de apuração de algum tipo de atividade ilícita a cargo das Autoridades Públicas competentes.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, pagamento a mais ou pagamento a menos do valor de inscrição ou cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da Administração.

6.4.6.1 A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita à SEE/PE, por meio de seus canais de atendimento: concurso_see_profesp_2022@educacao.pe.gov.br.

6.4.7 O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetiva e discursiva.

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo art. 19 da Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

6.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.8.1 deste edital deverão, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, proceder conforme subitem 6.4.8.2.1 deste edital ou enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.6 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

6.4.8.2.1 PRIMEIRA POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações):

a) preenchimento do requerimento disponível no *site* de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

6.4.8.2.2 SEGUNDA POSSIBILIDADE (doador regular de sangue, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações): documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecederem à data de publicação do edital deste concurso.

6.4.8.2.3 TERCEIRA POSSIBILIDADE (doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações): inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses que antecederem a publicação do edital deste concurso.

6.4.8.2.4 QUARTA POSSIBILIDADE (doador de livros ao “Banco do Livro” do estado de Pernambuco, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações): documento expedido pelo órgão gestor do “Banco do Livro”, com registro de doação mínima de 50 livros, nos últimos 12 meses que antecederem a data de publicação deste edital.

6.4.8.2.5 QUINTA POSSIBILIDADE (ensino médio ou técnico concluído em instituição pública de ensino há menos de três anos contados a partir da data de publicação deste edital, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações):

a) certificado de conclusão do ensino técnico ou do ensino médio ou histórico escolar, que demonstre inequivocamente a data de conclusão; e

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações.

6.4.8.2.6 SEXTA POSSIBILIDADE (pessoas com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações): imagem legível do laudo médico, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

6.4.8.2.6.1 Em caso de reprovação na perícia técnica, o candidato deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido.

6.4.8.3 O envio da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.8.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

6.4.8.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.6 deste edital.

6.4.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.6 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – SEE/PE Professor – Educação Especial e Música – 2022 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF.

6.4.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.8.2 deste edital será indeferida.

6.4.8.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica.

6.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso.

6.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.2 deste edital.

6.4.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.4.8.10.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4.8.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida **no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica.

6.4.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, **no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.8.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.8.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.8.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.8.11.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.4.8.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.8.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica.

6.4.8.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.4.9.1 **O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetiva, discursiva e práticas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, conforme modelo constante do Anexo III, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

6.4.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.4.9.6 deste edital.

6.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico, conforme modelo constante do Anexo III, serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico, conforme modelo constante do Anexo III, do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

6.4.9.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas objetivas, discursivas e práticas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de parecer emitido por especialista da área da deficiência do candidato, conforme modelo constante do Anexo III, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, acrescido de parecer médico, emitido por especialista da área da deficiência do candidato, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O parecer deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

6.4.9.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 14.2 deste edital.

6.4.9.3 A candidata que for amparada pela Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.4.9.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas.

6.4.9.3.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.9.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.4.9.3.2.2 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.4.9.3 a 6.4.9.3.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação, por períodos de até 30 minutos, por filho, sempre que for necessário, conforme art. 1º da Lei nº 17.206/2021. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos dos parágrafos 5º e 7º do art. 23-D da Lei nº 14.538/2011, e suas alterações.

6.4.9.3.2.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, conforme previsto no § 6º, art. 23-D, Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações.

6.4.9.4 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá assinalar, no sistema eletrônico durante o período de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

6.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 6.4.9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

6.4.9.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.4.9.6 **O candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital: a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico, conforme modelo constante do Anexo III, emitido por especialista da área da deficiência do candidato, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

6.4.9.7 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível **no período provável de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

6.4.9.7.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

6.4.9.7.2 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.9.7.3 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.9.7.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – SEE/PE Professor – Educação Especial e Música – 2022 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF.

6.4.9.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital. Apenas o envio do laudo (conforme modelo constante do Anexo III) não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.4.9.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.4.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.9.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica.

6.4.9.11.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.9.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.9.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.9.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.9.11.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.4.9.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.9.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica.

7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir.

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Conhecimentos básicos	50	Eliminatório e classificatório
(P ₂) Objetiva	Conhecimentos específicos	70	
(P ₃) Discursiva	–	–	
(P ₄) Prática	–	–	
(P ₅) Avaliação de títulos	–	–	Classificatório

7.2 As provas objetivas e a prova discursiva terão a duração de **4 horas e 30 minutos** e serão aplicadas **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no turno da **tarde**.

7.3 **Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

7.3.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica, para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

7.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.3.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 7.3 deste edital.

7.4 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva será publicado no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica, **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

8 DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão **120,00 pontos** e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.

8.2 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

8.3 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

8.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.

8.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.10 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 8.9 e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 14.22 e 14.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.10.1 Após o prazo determinado no subitem 8.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.11.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

8.11.2 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **1,00 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

8.11.3 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

8.11.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a **10,00 pontos** na prova objetiva de conhecimentos básicos *P₁*;

b) obtiver nota inferior a **14,00 pontos** na prova objetiva de conhecimentos específicos *P₂*;

c) obtiver nota inferior a **36,00 pontos** no conjunto das provas objetivas.

8.11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.11.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 serão ordenados por cargo/tipo/especialidade/GRE de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas *P₁* e *P₂*.

8.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

8.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas acompanhados das justificativas de respostas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica, a partir das **19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá **do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

8.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <http://www.cebraspe.org.br/concursos/evento>, e seguir as instruções ali contidas.

8.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica, e seguir as instruções ali contidas.

8.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.12.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.9 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9 DA PROVA DISCURSIVA

9.1 A prova discursiva valerá **30,00 pontos** e consistirá da redação de texto dissertativo, de **até 30 linhas**, a respeito de tema de atualidades.

9.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.7 deste edital.

9.3 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.4 O documento de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

9.5 O documento de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

9.6 O documento de texto definitivo não será substituído por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

9.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

9.7.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 8.11.5 deste edital, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados até as posições especificadas no quadro constante do Anexo I deste edital.

9.7.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência aprovados nas provas objetivas seja inferior aos quantitativos estabelecidos no quadro mencionado no subitem 9.7.1 deste edital, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos da ampla concorrência posicionados na prova objetiva até os limites de correções estabelecidos por cargo/tipo/especialidade/GRE no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

9.7.2 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma do subitem 9.7.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.7.3 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva listará apenas os candidatos que tiverem sua prova discursiva corrigida, conforme subitens 9.7.1 e 9.7.1.1 deste edital.

9.7.4 A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

9.7.4.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

9.7.4.2 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

9.7.4.3 As provas escritas realizadas por candidatos com deficiência auditiva serão corrigidas por profissionais habilitados em Libras, em atenção ao disposto no § 2º, art. 22-A, da Lei nº 14.538/2011.

9.7.5 A prova discursiva será corrigida conforme os critérios a seguir.

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **30,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe, pontuação e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, a nota na prova discursiva (*NPD*) pela fórmula: *NPD* = *NC* – 6 × (*NE* ÷ *TL*), em que *TL* corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver ***NPD* < 0,00**;

f) nos casos de fuga ao tema, de marca identificadora do candidato ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero;

g) será eliminado e não terá classificação alguma no concurso o candidato que obtiver ***NPD* < 15,00 pontos**.

9.7.6 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

9.7.6.1 O candidato que se enquadrar no subitem 9.7.6 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

9.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

9.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica, a partir das **19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

9.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital** para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica, e seguir as instruções ali contidas.

9.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.

9.8.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

9.8.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10 DA PROVA PRÁTICA

10.1 Serão convocados para a prova prática todos os candidatos aprovados na prova discursiva.

10.1.1 O candidato que não for convocado para a prova prática na forma do subitem 10.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

10.2 A prova prática será avaliada por banca especializada, composta por dois profissionais, sendo um pedagogo e um especialista da área, conforme o cargo/tipo/especialidade, à exceção do **Cargo 2: Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Nível Superior**, cuja banca especializada será composta por três membros, sendo dois ouvintes e um surdo.

10.3 A prova prática será prestada individualmente ou coletivamente, conforme o cargo/tipo/especialidade, na presença dos membros da banca especializada.

10.4 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **10,00 pontos**.

10.5 A prova prática para o **Cargo 1: Professor Braillista – Nível Superior** será prestada coletivamente e os candidatos terão **2 horas e 30 minutos** para sua realização.

10.5.1 A prova prática para o **Cargo 1: Professor Braillista – Nível Superior** versará sobre os conhecimentos técnicos, a manipulação adequada de equipamentos, organização, apresentação dos resultados da situação problema proposta e consistirá em simulação de uma situação-problema relativa às atividades realizadas no cotidiano do trabalho e tem como objetivo verificar a habilidade do candidato diante de situações-problema, que demonstre uma atuação compatível com o cargo/tipo/especialidade pleiteado.

10.6 A prova prática para o **Cargo 2: Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Nível Superior** será prestada individualmente e terá duração máxima de **30 minutos**.

10.6.1 A prova prática para o **Cargo 2: Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Nível Superior** consistirá em interpretação de textos relacionados à temática acadêmica e tem como objetivo verificar a habilidade do candidato diante de escolhas lexicais coerentes com a produção textual em outra língua e que demonstrem uma atuação compatível com o cargo a que concorre. Neste sentido, para o cargo de Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais esta prova compreenderá duas partes:

a) Interpretação simultânea para a Língua Portuguesa, na modalidade oral, de vídeo gravado em Libras;

b) Interpretação simultânea para Libras de um vídeo gravado em Língua Portuguesa, na modalidade oral.

10.7 A prova prática para os **cargos 5 a 15 e 23 a 39**, será prestada individualmente, na presença dos membros da banca especializada e consistirá da execução, por até **15 minutos** de recital baseado em repertório musical selecionado pela banca, divulgado no edital de convocação para a prova prática e preparado pelo candidato em seu instrumento indicado no ato de sua inscrição no concurso público.

10.7.1 Para a prova prática para os **cargos 5 a 15 e 23 a 39**, o candidato deverá levar, obrigatoriamente, o instrumento musical com o qual pretende realizar a prova, exceto no caso da opção por piano ou bateria. Nesse último caso, o candidato deverá levar os seus pratos e as suas próprias baquetas para o teste.

10.7.1.1 Não será permitida a presença de músicos acompanhadores para as provas.

10.7.2 Na prova prática para os **cargos 5 a 15 e 23 a 39**, serão avaliados, entre outros aspectos, a fluência musical, a expressividade, a interpretação, o caráter estilístico e o domínio técnico do instrumento ou voz.

10.8 A prova prática para os **cargos 3, 4, 16 a 22 e 40 a 47** será prestada individualmente, na presença dos membros da banca especializada e terá duração máxima de **15 minutos**.

10.8.1 A prova prática para os **cargos 3, 4, 16 a 22 e 40 a 47** consistirá em simulação de uma situação-problema relativa às atividades realizadas no cotidiano do trabalho e tem como objetivo verificar a habilidade do candidato diante de situações-problema, que demonstre uma atuação compatível com o cargo/tipo/especialidade pleiteado.

10.8.2 Na prova prática para os **cargos 3, 4, 16 a 22 e 40 a 47**, serão avaliadas a aplicação de conhecimentos técnicos, a manipulação adequada de equipamentos e utensílios, a organização e a apresentação dos resultados da situação-problema proposta.

10.9 A nota na prova prática (*NPP*) será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada um dos membros da banca especializada.

10.10 Será eliminado na prova de desempenho teórico-prático o candidato que obtiver **NPP < 4,00 pontos**.

10.10.1 Demais informações a respeito da prova prática constarão do edital de convocação para essa fase.

11 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 Serão convocados para a avaliação de títulos todos os candidatos aprovados na prova prática.

11.1.1 O candidato que não for convocado para a avaliação de títulos na forma do subitem 11.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

11.2 A avaliação de títulos valerá **10,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

11.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na especialidade a que concorre ou na área da educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,40	2,40
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na especialidade a que concorre ou na área da educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,60	1,60
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na especialidade a que concorre ou na área da educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,60	1,20
D	Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/funções na área a que concorre ou na área da educação.	0,60 p/ano completo, sem sobreposição de tempo	4,80
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

11.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

11.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

11.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de *upload* da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

11.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

11.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

11.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

11.7 O envio da documentação constante do subitem 11.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

11.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 11.11 deste edital.

11.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – SEE/PE – Professor Educação Especial e Música – 2022 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF.

11.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

11.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

11.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

11.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

11.11.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 11.12 deste edital.

11.11.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

11.11.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, relacionado na alínea C, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE); ou que está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE); ou que está de acordo com o art. 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou que está de acordo com as normas do extinto CFE ou que foi realizado conforme a Resolução CNE/CES nº 1/2018.

11.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou que não está de acordo com as normas do extinto CFE ou que não está de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 11.11.2 deste edital.

11.11.3 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional descrita na **alínea D**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) **para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – **diploma do curso de graduação conforme a especialidade a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.3.2.1** deste edital; 2 – **cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 – **declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) **para exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: 1 – **diploma do curso de graduação conforme a especialidade a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.3.2.1** deste edital; 2 – **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de prestação de serviços:** será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – **diploma de graduação conforme a especialidade a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.3.2.1** deste edital; 2 – **diploma de graduação conforme a especialidade a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.3.2.1** deste edital; 2 – **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

d) **para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessário envio da imagem legível de três documentos: 1 – **diploma de graduação conforme a especialidade a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.3.2.1** deste edital; 2 – **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e 3 – **declaração do contratante/beneficiário** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades.

11.11.3.1 A declaração/certidão mencionada na letra "b" do subitem 11.11.3 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

11.11.3.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

11.11.3.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

11.11.3.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

11.11.3.2.1.1 Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviço como voluntário.

11.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11.13 Cada título será considerado uma única vez.

11.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 11.2 deste edital serão desconsiderados.

11.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

12.1 A nota final no concurso será o somatório das notas finais obtidas nas provas objetivas, na prova discursiva, na prova prática e na avaliação de títulos.

12.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 13 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/tipo/especialidade/GRE, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

12.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/tipo/especialidade/GRE.

12.4 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA NOTA FINAL DO CONCURSO

13.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver a maior idade, considerando-se os dias, meses e ano (art. 29 da Lei Estadual nº 14.538, de 2011);

c) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos (P_2);

d) obtiver a maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos (P_2);

e) obtiver a maior nota na prova prática (P_3);

f) obtiver a maior nota na prova discursiva (P_3);

g) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 – Código de Processo Penal).

13.2 Os candidatos a que se refere a alínea "g" do subitem 13.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

13.2.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 13.2 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica.

14.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao concurso, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

14.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

14.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica, ressalvado o disposto no subitem 14.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

14.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

14.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.3 deste edital.

14.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 14.5 deste edital.

14.7.1 Será possibilitada a interposição de recurso contra as relações provisórias dos procedimentos e contra os resultados provisórios de cada fase do concurso público. As instruções para a interposição de recurso serão definidas no edital de específico de divulgação da relação provisória ou do resultado provisório. Em nenhuma hipótese, será admitido recurso contra as relações definitivas dos procedimentos e contra os resultados definitivos de cada fase do concurso público.

14.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – SEE/PE Professor – Educação Especial e Música – 2022 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

14.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 14.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

14.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

14.9.1 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

14.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

14.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

14.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas e da avaliação biopsicossocial, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

14.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

14.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

14.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

14.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

14.15.1 A inobservância do subitem 14.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

14.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

14.17 O candidato que se retirar do local de realizações das provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

14.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 6.4.9.3.2.2 deste edital.

14.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

14.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

14.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, mp3 *player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

14.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 14.22 deste edital.

14.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.4.9.5 deste edital.

14.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 14.22 deste edital.

14.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

14.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

14.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 14.22 deste edital no dia de realização das provas.

14.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

14.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe deverá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

14.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 14.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.9.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico;

s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

14.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

14.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

14.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

14.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

14.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 14.7 ou 14.8 deste edital, conforme o caso, e perante a SEE/PE, após a homologação do resultado final, desde que aprovado, através do endereço eletrônico: concurso_see_profesp_2022@educacao.pe.gov.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

14.32 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

14.33 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.

14.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.

14.34.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens, desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

14.35 A convocação do candidato para a posse será por meio de telegrama com AR e(ou) outros meios que obtenham os mesmos resultados.

14.36 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.37 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela Comissão do Concurso.

14.38 No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste edital, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a SEE/PE autorizada a promover o remanejamento de candidatos e(ou) de vagas, prioritariamente, entre os municípios de uma mesma regional, ou entre os polos de Gerências Regionais distintas, levando-se em consideração a proximidade geográfica.

14.38.1 Ao candidato remanejado fica conferido o direito de anuir ou não à convocação para a vaga da região distinta daquela para a qual optou e, não por optando por ela, possa continuar na lista para a região a que concorreu, especificamente.

14.39 Dentro do período de vigência do concurso, fica vedada a solicitação de remoção por interesse próprio, ressalvados os casos previstos em regulamento da Secretaria de Educação e Esportes.

15 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

15.1 HABILIDADES

15.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

15.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

15.2 CONHECIMENTOS

15.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

15.2.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referênciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfológica do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

LEGISLAÇÃO: 1 Constituição Federal de 1988 (do art. 205 ao art. 214). 2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações). 3 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações). 4 Lei Brasileira

de Inclusão (Lei Federal nº13.146/2015 e suas alterações). 5 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (Resolução CNE-CEB nº 07/2010). 6 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CNE/CEB nº 03/2018). 7 Diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 8 Lei nº 13.415/2017 (Reforma do Ensino Médio); Lei nº 15.533/2015 (Plano Estadual de Educação). 9 Lei Estadual nº 6.123/1968 e suas alterações (Estatuto Servidor Público Estadual): Título II - Do Provimento / Capítulo II - Da Nomeação/Seção VII - Do Estágio Probatório, Título IV - Dos Direitos e Vantagens/ Capítulo I – Do Art. 85 ao Art. 95/ Capítulo V – Do Art. 103 ao Art. 108-A / Capítulo VI, Título V - Do Regime Disciplinar.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2 Organização administrativa do Estado. Administração direta e indireta. 4 Agentes públicos: espécies e classificação, poderes, deveres e prerrogativas, cargo, emprego e função públicos. 5 Poderes administrativos. 6 Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. 7 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo, responsabilidade civil do Estado.

TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO E INFORMÁTICA BÁSICA: 1 Segurança da informação (Noções de vírus e pragas virtuais, Procedimentos de backup). 2 Plataforma Google (Google Sala de Aula, Google Documentos, Google Planilha). 3 Sistema operacional e ambiente Windows (edição de textos, planilhas e apresentações em ambiente Windows). 4 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. 5 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

ATUALIDADES (SOMENTE PARA A PROVA DISCURSIVA): 1 Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações.

15.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 1: PROFESSOR BRAILLISTA – NÍVEL SUPERIOR

BRAILLE: 1 Fundamentos da educação da pessoa com deficiência visual. 2 Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Visual. 3 Informática para pessoas com deficiência visual (DOSVOX). 4 Grafia Braille para Informática: princípios básicos, sistema de prefixação, listas diversificadas de sinais, normas de aplicação. 5 Métodos e técnicas para uso do Soroban. 6 Metodologia do sistema Braille: leitura e escrita. 7 Grafia Braille para a Língua Portuguesa: sistema Braille: histórico, definição, simbologia. 8 Código Braille na grafia da língua portuguesa: valor dos sinais. 9 Observações e normas de aplicação: sinal de letra maiúscula, números e sinais com eles usados, sinal de itálico e outras variantes tipográficas, pontuação e sinais acessórios. 10 Disposição do texto Braille. 11 Símbolos usados em outros idiomas, inexistentes em português ou representados por sinais Braille diferentes. 12 Vocabulário de termos e expressões empregados no domínio do sistema Braille. 13 Parecer sobre a grafia da palavra "Braille". 14 Portaria nº 319/1999 e Portaria nº 554/2000 do Ministério de Educação. 15 Código Matemático Unificado para Língua Portuguesa: prefixos alfabéticos e sinais unificadores; índices e marcas; números; operações aritméticas fundamentais e relações numéricas elementares; frações, potências e raízes; teoria de conjuntos e lógica; aplicações (funções) e geometria.

TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS: 1 Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 1.1 Processo de planejamento.

1.1.1 Concepção, importância, dimensões e níveis. 1.2 Planejamento participativo. 1.2.1 Concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 1.3 Planejamento escolar. 1.3.1 Planos da escola, do ensino e da aula. 2 Currículo do proposto à prática. 3 Tecnologias da Informação e comunicação na educação. 4 Educação a distância. 5 Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. 6 Educação integral. 7 Educação do campo. 8 Educação ambiental. 9 Fundamentos legais da Educação especial/ inclusiva e o papel do professor. 10 Educação/sociedade e prática escolar. 11 Tendências pedagógicas na prática escolar. 12 Didática e prática histórico-cultural. 13 A didática na formação do professor. 14 Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 15 Coordenação Pedagógica como espaço de formação continuada. 16 Processo ensino-aprendizagem. 17 Relação professor/aluno. 18 Compromisso social e ético do professor. 19 Componentes do processo de ensino. 19.1 Objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 20 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 21 Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 22 O papel político-pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 22.1 Função histórico-cultural da escola. 22.2 Escola. 22.2.1 Comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 23 Projeto político-pedagógico da escola. 23.1 Concepção, princípios e eixos norteadores. 24 Políticas Públicas para a Educação Básica. 25 Gestão Democrática. 26 Diretrizes Curriculares Nacionais. 27 Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

CARGO 2: PROFESSOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – NÍVEL SUPERIOR

EDUCAÇÃO DE SURDOS, SURDEZ E LIBRAS: 1 Legislação específica na área de surdez: Lei nº 10.436/2002 (oficialização da Língua Brasileira de Sinais), Decreto Federal nº 5.626/2002 (regulamentação da Libras), Lei nº 12.319/2010 (regulamenta a profissão do tradutor e intérprete de Libras). 2 Aspectos históricos da educação de surdos. 3 Aspectos clínicos da surdez: conceitos, classificação, desempenho e consequências. 4 Aspectos socioantropológicos da surdez: filosofias educacionais que permearam a educação de surdos, modelo clínico, socioantropológico, identidades surdas, identificações e locais que se estabelecem estas identidades (família, escola, associações, igrejas, etc.), cultura, identidades e comunidades surdas. 5 Língua Brasileira de Sinais (Libras): aspectos teóricos da Libras, conceitos de língua, linguagem, fala e sinal, aspectos semânticos e gramaticais da Libras, fonologia, morfologia, sintaxe. 6 Parâmetros da Libras, pronomes pessoais, tipos de frases, verbos, advérbios de modo incorporados ao verbo, classificadores. 7 A sintaxe espacial: a ordem na frase na Língua Brasileira de Sinais, a morfologia da Língua Brasileira de Sinais como ponto inicial para a formação de novos sinais. 8 O tradutor/intérprete de libras: história do profissional tradutor/intérprete de Libras. 9 Tipos de interpretação. 10 Atribuições do intérprete educacional. 11 Código de Ética – FENEIS.

TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS: 1 Atuação e papéis do intérprete educacional de Língua de Sinais. 2 Histórico dos intérpretes de Libras educacionais no Brasil. 3 Os profissionais envolvidos na educação de surdos: o intérprete de Libras e o professor regente do ensino regular, o intérprete de Libras e o estudante surdo, o aperfeiçoamento profissional do intérprete de Libras, a formação continuada do intérprete de Libras, o intérprete de Libras educacional e a sua formação acadêmica. 4 As Funções do tradutor/intérprete de Língua de Sinais (TILS) em sala de aula. 5 As competências necessárias ao intérprete educacional. 6 Neutralidade e imparcialidade na interpretação. 7 O tradutor e intérprete de Língua de Sinais no processo de ensino-aprendizagem do estudante surdo na escola inclusiva, a atuação do TILS como agente pedagógico no processo educacional, a validação profissional do TILS através do Prolibras. 8 Desafios e possibilidades da educação de surdos. 9 Fundamentos legais da Educação especial/inclusiva e o papel do TILS. 10 Compromisso social e ético do Intérprete de Libras. 11 Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos.

CARGOS DE 3 A 47: PROFESSOR DE MÚSICA

TEORIA DA MÚSICA: 1 Notas; pauta; clave de sol e de fá na 4ª linha; claves de dó nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª linhas; tom e semitom; intervalos simples: formação, classificação, inversão; intervalos compostos; alterações; enarmonia; consonância e dissonância de intervalos. 2 Valores; ponto de aumento e diminuição; ligadura; sons e silêncios (pausas). 3 Sistema das escalas; escala maior, formas primitivas, harmônica e melódica; escala menor: formas primitivas, harmônica e melódica; graus tonais e graus modais; armaduras de tonalidades; tons vizinhos; ciclo de quintas; série harmônica; transporte (transposição) de melodias; modos litúrgicos: jônio, dórico, frígio, lídio, mixolídio, eólio e lócrio. 4 Ritmo; compassos simples e compostos; tempos fortes e fracos; síncope; contratempo; inícios rítmicos tético, anacrúsico e acéfalo; acentos; quiláteras. 5 Harmonia; acordes de três sons: maior, menor, diminuto e aumentado; cifragem dos acordes de três sons (estado fundamental e inversões); formação de acordes diatônicos de sétima na escala maior e nas escalas menores. 6 Expressão; andamentos; abreviaturas; dinâmica. 7 Ornamentos; apogiatura, mordente, grupeto, trinado, floreio, portamento, arpejo; cadência metódica; glissando.

TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS: 1 Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 1.1 Processo de planejamento. 1.1.1 Concepção, importância, dimensões e níveis. 1.2 Planejamento participativo. 1.2.1 Concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 1.3 Planejamento escolar. 1.3.1 Planos da escola, do ensino e da aula. 2 Currículo do proposto à prática. 3 Tecnologias da Informação e comunicação na educação. 4 Educação a distância. 5 Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. 6 Educação integral. 7 Educação do campo. 8 Educação ambiental. 9 Fundamentos legais da Educação especial/ inclusiva e o papel do professor. 10 Educação/sociedade e prática escolar. 11 Tendências pedagógicas na prática escolar. 12 Didática e prática histórico-cultural. 13 A didática na formação do professor. 14 Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 15 Coordenação Pedagógica como espaço de formação continuada. 16 Processo ensino-aprendizagem. 17 Relação professor/aluno. 18 Compromisso social e ético do professor. 19 Componentes do processo de ensino. 19.1 Objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 20 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 21 Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 22 O papel político-pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 22.1 Função histórico-cultural da escola. 22.2 Escola. 22.2.1 Comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 23 Projeto político-pedagógico da escola. 23.1 Concepção, princípios e eixos norteadores. 24 Políticas Públicas para a Educação Básica. 25 Gestão Democrática. 26 Diretrizes Curriculares Nacionais. 27 Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Administração do Estado de Pernambuco

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

1 EDUCAÇÃO ESPECIAL

GRE/POLO	CARGO 1: PROFESSOR BRAILLISTA – NÍVEL SUPERIOR				CARGO 2: PROFESSOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – NÍVEL SUPERIOR			
	VAGAS		CORREÇÃO		VAGAS		CORREÇÃO	
	AC	PCD	AC	PCD	AC	PCD	AC	PCD
AGRESTE CENTRO NORTE – CARUARU								
POLOS - AGRESTINA, ALTINHO, BELO JARDIM, BREJO DA MADRE DE DEUS, CACHOEIRINHA, CARUARU, CUPIRA, IBIRAJUBA, JATAÚBA, PANEAS, RIACHO DAS ALMAS, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	2	1	40	20	2	1	40	20

AGRESTE MERIDIONAL – GARANHUNS								
POLOS - ÁGUAS BELAS, ANGELIM, BOM CONSELHO, BREJÃO, CAETES, CALÇADO, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, IATI, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAGOA DO OURO, LAJEDO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO BENTO DO UNA, SÃO JOÃO, TEREZINHA	1	1	20	20	1	1	20	20
MATA CENTRO – VITÓRIA								
POLOS – BARRA DE GUABIRABA, BEZERROS, BONITO, CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, CHÃ DE ALEGRIA, CHÃ GRANDE, ESCADA, GLÓRIA DO GOITÁ, GRAVATÁ, POMBOS, SAIRÉ, SÃO JOAQUIM DO MONTE, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	CR	20	20	1	CR	20	20
MATA NORTE – NAZARÉ DA MATA								
POLOS – ALIANÇA, BUENOS AIRES, CAMUTANGA, CARPINA, CONDADO, FERREIROS, GOIANA, ITAMBÉ, ITAQUITINGA, LAGOA DO CARRO, MACAPARANA, NAZARÉ DA MATA, PAUDALHO, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	CR	20	20	1	CR	20	20
MATA SUL – PALMARES								
POLOS – ÁGUA PRETA, AMARAJI, BARREIROS, BELÉM DE MARIA, CATENDE, CORTÊS, GAMELEIRA, JAQUEIRA, JOAQUIM NABUCO, LAGOA DOS GATOS, MARAJAL, PALMARES, PRIMAVEIRA, QUIPAPÁ, RIBEIRÃO, RIO FORMOSO, SÃO BENEDITO DO SUL, SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ, XEXÉU	1	1	20	20	1	1	20	20
REGIÃO METROPOLITANA – METRO NORTE E SUL, RECIFE NORTE E SUL								
POLOS – ABREU E LIMA, ARAÇOIABA, IGARASSU, ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA, OLINDA, PAULISTA, CABO DE SANTO AGOSTINHO, CAMARAGIBE, IPOJUCA, JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO, SÃO LOURENÇO DA MATA, RECIFE	6	1	120	20	5	1	100	20
SERTÃO CENTRAL – SALGUEIRO								
POLOS – CEDRO, MIRANDIBA, PARNAMIRIM, SALGUEIRO, SÃO JOSÉ DO BELMONTE, SERRITA, TERRA NOVA, VERDEJANTE	1	1	20	20	1	CR	20	20
SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA								
POLOS – AFOGADOS DA INGAZEIRA, BREJINHO, CALUMBI, CARNAÍBA, FLORES, IGUARACI, INGAZEIRA, ITAPETIM, QUIXABA, SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, SERRA TALHADA, SOLIDÃO, TABIRA, TRIUNFO, TUPARETAMA	1	1	20	20	1	1	20	20
SERTÃO DO ARARIPE – ARARIPINA								
POLOS – ARARIPINA, BODOCÓ, EXU, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, OURICURI, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA, TRINDADE	1	1	20	20	1	CR	20	20
SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – PETROLINA								
POLOS – AFRÂNIO, CABROBÓ, DORMENTES, LAGOA GRANDE, OROCÓ, PETROLINA, SANTA MARIA DA BOA VISTA	1	1	20	20	1	CR	20	20
SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA – ARCOVERDE								
OLO – ALAGOINHA, ARCOVERDE, BETÂNIA, BUIQUE, CUSTÓDIA, IBIMIRIM, INAJÁ, ITAÍBA, MANARI, PEDRA, PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ, SERTÂNIA, TUPANATINGA, VENTUROSA	1	1	20	20	1	1	20	20
SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO – FLORESTA								
POLOS – BELÉM DE SÃO FRANCISCO, CARNAUBEIRA DA PENHA, FLORESTA, ITACURUBA, JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	1	20	20	1	1	20	20
VALE DO CAPIBARIBE – LIMOEIRO								
POLOS – BOM JARDIM, CASINHAS, CUMARU, FEIRA NOVA, FREI MIGUELINHO, JOÃO ALFREDO, LAGOA DE ITAENGA, LIMOEIRO, MACHADOS, OROBÓ, PASSIRA, SALGADINHO, SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO, VERTENTES	1	CR	20	20	1	CR	20	20

AC = ampla concorrência
PCD = pessoa com deficiência
CR = cadastro de reserva

2 MÚSICA

GRE – RECIFE-NORTE / RECIFE-SUL / METRO-SUL / METRO-NORTE						
POLO – RECIFE						
CARGO	TIPO	ESPECIALIDADE	VAGAS		CORREÇÕES	
			AC	PCD	AC	PCD
CARGO 3: PROFESSOR – MÚSICA	CANTO	CANTO ERUDITO	2	1	20	10
CARGO 4: PROFESSOR – MÚSICA	CANTO	CANTO POPULAR	2	1	20	10
CARGO 5: PROFESSOR – MÚSICA	CORDAS DEDILHADAS	GUIARRA	3	1	30	10
CARGO 6: PROFESSOR – MÚSICA	CORDAS DEDILHADAS	VIOLÃO POPULAR	1	1	10	10
CARGO 7: PROFESSOR – MÚSICA	CORDAS DEDILHADAS	VIOLA NORDESTINA DE 10/ VIOLÃO POPULAR	1	CR	10	10
CARGO 8: PROFESSOR – MÚSICA	CORDAS DEDILHADAS	VIOLÃO DE 7/VIOLÃO POPULAR	1	CR	10	10
CARGO 9: PROFESSOR – MÚSICA	CORDAS DEDILHADAS	VIOLÃO ERUDITO	1	CR	10	10
CARGO 10: PROFESSOR – MÚSICA	CORDAS DEDILHADAS	CAVAQUINHO	1	CR	10	10
CARGO 11: PROFESSOR – MÚSICA	CORDAS DEDILHADAS	BANDOLIM	1	CR	10	10
CARGO 12: PROFESSOR – MÚSICA	CORDAS FRICCIONADAS	VIOLINO	7	1	70	10
CARGO 13: PROFESSOR – MÚSICA	CORDAS FRICCIONADAS	VIOLA/VIOLINO	2	1	20	10
CARGO 14: PROFESSOR – MÚSICA	CORDAS FRICCIONADAS	VIOLONCELO	2	1	20	10
CARGO 15: PROFESSOR – MÚSICA	CORDAS FRICCIONADAS	CONTRABAIXO ACÚSTICO	1	CR	10	10
CARGO 16: PROFESSOR – MÚSICA	INICIAÇÃO MUSICAL	TEORIA MUSICAL/CANTO CORAL	1	1	10	10
CARGO 17: PROFESSOR – MÚSICA	INICIAÇÃO MUSICAL	TEORIA MUSICAL/ CONJUNTO DE FLAUTAS	1	1	10	10
CARGO 18: PROFESSOR – MÚSICA	INICIAÇÃO MUSICAL	TEORIA MUSICAL/PRÁTICA DE CONJUNTO	1	1	10	10

CARGO 19: PROFESSOR – MÚSICA	INICIAÇÃO MUSICAL	TEORIA MUSICAL/ APRECIÇÃO E CRIAÇÃO MUSICAL	1	1	10	10
CARGO 20: PROFESSOR – MÚSICA	INICIAÇÃO MUSICAL	TEORIA MUSICAL/ INICIAÇÃO MUSICAL	5	1	50	10
CARGO 21: PROFESSOR – MÚSICA	INICIAÇÃO MUSICAL	TEORIA MUSICAL/ CONJUNTO DE PERCUSSÃO	1	CR	10	10
CARGO 22: PROFESSOR – MÚSICA	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO MUSICAL INCLUSIVA (NEMUSI):	INICIAÇÃO MUSICAL ESPECIAL	1	1	10	10
CARGO 23: PROFESSOR – MÚSICA	PERCUSSÃO	BATERIA	2	1	20	10
CARGO 24: PROFESSOR – MÚSICA	PERCUSSÃO	PERCUSSÃO ERUDITA	1	CR	10	10
CARGO 25: PROFESSOR – MÚSICA	PERCUSSÃO	PERCUSSÃO POPULAR	1	CR	10	10
CARGO 26: PROFESSOR – MÚSICA	SOPROS	CLARINETE	1	1	10	10
CARGO 27: PROFESSOR – MÚSICA	SOPROS	FAGOTE	1	CR	10	10
CARGO 28: PROFESSOR – MÚSICA	SOPROS	FLAUTA TRANSVERSAL	1	1	10	10
CARGO 29: PROFESSOR – MÚSICA	SOPROS	SAXOFONE	3	1	30	10
CARGO 30: PROFESSOR – MÚSICA	SOPROS	TROMBONE	1	1	10	10
CARGO 31: PROFESSOR – MÚSICA	SOPROS	TROMPETE	2	1	20	10
CARGO 32: PROFESSOR – MÚSICA	SOPROS	TUBA	1	CR	10	10
CARGO 33: PROFESSOR – MÚSICA	SOPROS	TROMPA	1	CR	10	10
CARGO 34: PROFESSOR – MÚSICA	TECLA	TECLADO	3	1	30	10
CARGO 35: PROFESSOR – MÚSICA	TECLA	PIANO POPULAR	2	1	20	10
CARGO 36: PROFESSOR – MÚSICA	TECLA	PIANO ERUDITO	3	1	30	10
CARGO 37: PROFESSOR – MÚSICA	TECLA	CORREPETIDOR PIANO POPULAR	1	1	10	10
CARGO 38: PROFESSOR – MÚSICA	TECLA	CORREPETIDOR PIANO ERUDITO	2	1	20	10
CARGO 39: PROFESSOR – MÚSICA	TECLAS	ACORDEON	1	1	10	10
CARGO 40: PROFESSOR – MÚSICA	TÉCNICO/PREPARATÓRIO	TEORIA MUSICAL (HARMONIA & COMPOSIÇÃO)	2	1	20	10
CARGO 41: PROFESSOR – MÚSICA	TÉCNICO/PREPARATÓRIO	TEORIA MUSICAL (PERCEPÇÃO MUSICAL)	2	1	20	10
CARGO 42: PROFESSOR – MÚSICA	TÉCNICO/PREPARATÓRIO	TEORIA MUSICAL (PRÁTICA DE BANDA)	1	CR	10	10
CARGO 43: PROFESSOR – MÚSICA	TÉCNICO/PREPARATÓRIO	TEORIA MUSICAL (PRÁTICA DE CORO)	1	CR	10	10
CARGO 44: PROFESSOR – MÚSICA	TÉCNICO/PREPARATÓRIO	TEORIA MUSICAL (PRÁTICA DE ORQUESTRA)	1	CR	10	10
CARGO 45: PROFESSOR – MÚSICA	TÉCNICO/PREPARATÓRIO	TEORIA MUSICAL (TECNOLOGIAS APLICADAS À MÚSICA)	1	1	10	10
CARGO 46: PROFESSOR – MÚSICA	TÉCNICO/PREPARATÓRIO	TEORIA MUSICAL (TRADIÇÕES POPULARES DO NORDESTE)	1	CR	10	10
CARGO 47: PROFESSOR – MÚSICA	TÉCNICO/PREPARATÓRIO	EXPRESSÃO CÊNICA	1	CR	10	10

AC = ampla concorrência
PCD = pessoa com deficiência
CR = cadastro de reserva.

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	30/1 a 8/2/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	15 a 23/2/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	16 a 23/2/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização da consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	28/2/2023
Período de solicitação de inscrição	30/1 a 1º/3/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	2 e 3/3/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	6/3/2023
Divulgação da relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	13/3/2023
Disponibilização da consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especial	13 a 16/3/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial	14 a 16/3/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	22/3/2023
Disponibilização da consulta à situação final da solicitação de atendimento especial	22/3/2023
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de prova	23/3/2023
Aplicação das provas objetivas e da prova discursiva	2/4/2023
Disponibilização da consulta individual ao gabarito preliminar das provas objetivas	4 a 6/4/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

Divulgação do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	4/4/2023
Período para a interposição de recursos quanto às aos gabaritos oficiais preliminares e padrão preliminar de resposta da prova discursiva divulgados	5 e 6/4/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	10/4/2023
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos das provas discursivas e do padrão definitivo de resposta da prova discursiva e do edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva	25/4/2023

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEE/PE e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.
** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_especial_musica.

ANEXO III

MODELO DE LAUDO PARA A INSCRIÇÃO NO CONCURSO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSSICOSSOCIAL

(candidatos que se declararem com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

_____ Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 3.690-Fazer retornar à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE, o servidor José Genivaldo de Andrade, matrícula nº 1953, cedido ao Gabinete do Governador.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, e alterações e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 3.691-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, o servidor César Marcelino Monteiro, matrícula nº 253.349-9, cedido à Secretaria de Administração, a partir de 03.10.2022.

Nº 3.692-Fazer retornar ao Instituto de Recursos Humanos - IRH, o servidor José Alfredo Gomes de Oliveira, matrícula nº 21.125-7, cedido à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, a partir de 01.10.2022.

Nº 3.693-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Carpina, a servidora Edvania Arcanjo do Nascimento Barros, cedida à Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 30.06.2022.

Nº 3.694-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Goiana, a servidora Dirlane Soraya Ferreira da Silva, cedida à Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18.04.2022.

Nº 3.695-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Goiana, a servidora Andrea Paula da Silva, cedida à Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18.04.2022.

Nº 3.696-Fazer retornar ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, o servidor Márcio Stefanni Monteiro Moraes, cedido à Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, a partir de 17.11.2022.

Nº 3.697-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, o servidor Marcos Antônio Ferreira de Araújo, matrícula nº 255.334-1, cedido à Prefeitura Municipal de Araçoiaba, a partir de 19.04.2022.

Nº 3.698-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Jessyca Mônica de Lima Cavalcanti, matrícula nº 243.803-8, cedida à Prefeitura Municipal de de Santa Cruz do Capibaribe, a partir de 01.01.2021.

Nº 3.699-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Jeovania da Costa Arruda Silva, matrícula nº 194.033-3, cedida à Prefeitura Municipal de Orobó, a partir de 04.01.2021.

Nº 3.700-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Araçoiaba, a servidora Andrea Paula da Silva, cedida à Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 19.04.2022.

Nº 3.701-Fazer retornar à Prefeitura à Prefeitura Municipal de Araçoiaba, a servidora Arlane Gomes da Silva, cedida à Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01.06.2022.

Nº 3.702-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, o servidor Bruno Ribeiro da Costa, matrícula nº 172.665-0, cedido à Prefeitura Municipal de Limoeiro, a partir de 01.01.2021.

Nº 3.703-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, à servidora Maria Ila Moreira Fagundes, matrícula nº 164.372-0, cedida à Prefeitura Municipal de Arcoverde, a partir de 11.04.2019.

Nº 3.704-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil, o servidor Luis Gustavo Seabra Villa Chan, matrícula nº 273.611-0, cedido ao Governo do Estado de Sergipe, a partir de 01.07.2022.

Nº 3.705-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, o servidor Isaac Sidney Mendes dos Santos, matrícula nº 393.651-1, cedido à Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, a partir de 17.11.2022.

Nº 3.706-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Simoni Laet Cavalcanti, matrícula nº 104.513-0, cedida à Prefeitura Municipal de Sertânia, a partir de 20.09.2022.

Nº 3.707-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de João Alfredo, a servidora Micheline Xavier de Moura, cedida à Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01.01.2021.

Nº 3.708-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Casinhas, a servidora Danielle Cristina Silva dos Santos, cedida à Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01.01.2020.

Nº 3.709-Prorrogar a cessão à Prefeitura Municipal de Buenos Aires, dos servidores da Secretaria de Educação e Esportes, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, até 31.12.2022.

NOME	MATRÍCULA
Magaly Tarciana Cadena Cordeiro da Silva	250.849-4
Joseni Maria da Silva	240.763-9
Cinara Farias de Araújo Ribeiro	255.650-2
Valter Gomes da Silva	378.705-2

Nº 3.710-Prorrogar a cessão à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, dos servidores da Secretaria de Educação e Esportes, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, até 31.12.2022.

NOME	MATRÍCULA
Elimar Correia de Lucena	189.593-1
Flávio Nunes da Silva	241.214-4

Genildo Machado de Araújo	189.974-0
Robson Nestor Felipe Gaudêncio	384.231-2
Telma Cristina da Silva	189.830-2

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 3.711-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 21/12/2022 (31651475), e NOTA TÉCNICA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 322/2022 (31832435):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.001808/2022-18	387.996-8	Cleidiane Patrícia Bispo de Souza	Agente de Medicina Legal	SDS	24 (vinte e quatro) horas mensais, condicionada ao cumprimento de (01) um plantão de 24 (vinte e quatro) horas por semana.

Nº 3.712-Revisar e Renovar o horário especial de trabalho da servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 21/12/2022, documento SEI nº 31601682, e COTA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 89/2022 (31812238):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.001816/2022-64	3705285	Cibelle Cristina Silva de Oliveira	Analista em Saúde/ Assistente Social	SEE	24 (vinte e quatro) horas mensais, o equivalente a dois plantões de 12 (doze) horas, sendo condicionante que a servidora efetivamente cumpra dois plantões de 12 (doze) horas por semana.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 0040609629.000299/2022-96, **RESOLVE:**

Nº 3.713-Autorizar o afastamento integral do servidor Cristhovão Fonseca Gonçalves, matrícula nº 14498-3, para elaborar a dissertação do Doutorado do Programa de Pós Graduação em Direito (PPGD) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no período de 01/02/2023 até 30/08/2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 0040609629.000296/2022-52, **RESOLVE:**

Nº 3.714-Autorizar o afastamento integral do servidor FRANCO ANDREI DA CUNHA JUNQUEIRA, Professor Assistente, matrícula nº 11359-0, para realização das atividades a serem desenvolvidas no seu projeto de Doutorado em Biologia Celular e Molecular Aplicada, promovido pela Universidade de Pernambuco - UPE, no período de 01/01/2023 a 28/02/2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE:**

Gratificação de Risco de Vida

Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 485/2022 de 23/12/2022 da GEJUR/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0031408564000061/2021-39	João Cosmo Rodrigues	430.156-0	ADAGRO

Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 486/2022 de 23/12/2022 da GEJUR/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0031408564000049/2021-24	José de Lima Oliveira	430.155-2	ADAGRO

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contida na Portaria SAD nº 2.640, de 07/11/2019, publicada no D.O.E em 08/11/2019, resolve conceder licença prêmio conforme os despachos abaixo, em, 26/12/2022.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
0001200191.000227/2022-01	MARIA DO CARMO SOBRINHO HOFSTETTER	116.314-0	4º	22/12/2022
0001200088.003675/2022-36	CARLOS JOSÉ DE AZEVEDO BATISTA	198.338-5	4º	29/04/2022
2300001212.000139/2022-12	HÉLIO LÚCIO DE SOUSA FILHO	98.358-6	3º	16/02/2009
2300001212.000139/2022-12	HÉLIO LÚCIO DE SOUSA FILHO	98.358-6	4º	18/02/2019

SABRINA MELO DINIZ PADILHA
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

ERRATA

No DESPACHO DO GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, publicado no Diário Oficial de 23.12.2022, referente ao pedido de Prorrogação de Posse da nomeada ANDREA DE FÁTIMA AMARAL BARBOSA, Processo SEI nº 0001200049.003936/2022-84.

Onde se lê: [...] POSSE ATÉ O DIA: 03/03/2022

Leia-se: [...] POSSE ATÉ O DIA: 03/03/2023.

CASA CIVIL

Secretário: José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETARIA DA CASA CIVIL

A Gerente Geral de Gestão, por delegação do senhor Secretário de Administração, contida na Portaria SAD nº 1000, artigo 1º, alínea f, publicada no D. O. E. de 17.04.2014, resolve publicar o seguinte despacho, em 23.12.2022:

ABONO DE PERMANÊNCIA:

Processo SEI nº 1700000030.003200/2022-10, concede o Abono de Permanência, a servidora SUELI BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 158.323-9, com base nas Regras de Transição da Emenda Constitucional nº 47/05 – Art. 3º – Voluntária, a partir de 06/02/2017.

Maria do Carmo Silva Coelho
Gerente Geral de Gestão